



DECRETO Nº 8474 DE 10 DE MAIO DE 2024.

Autoriza inversão de ordem cronológica de pagamento de valores à empresa Consorcio Ubatuba Mais Limpa.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO, Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando a necessidade de prover a cidade com os serviços adequados de limpeza pública de caráter essencial e continuado do Município e manter em dia o pagamento dos prestadores desse serviço;

Considerando o permissivo legal disposto no artigo 141, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 10 de junho de 2021, no sentido de ressaltar a hipótese de inversão da ordem cronológica de pagamento de valores, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento autorizada a proceder a inversão de ordem cronológica para pagamento de valores decorrentes da contratação da Empresa Consorcio Ubatuba Mais Limpa, CNPJ nº 54.264.334/0001-00, na vigência contratual.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 10 de maio de 2024.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(FLAVIA PASCOAL)
Prefeita Municipal

SIDNEI DO PRADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS

Publicado no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrado e arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMFP/SMG/gas.